



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 121/2018/PMES - CONVITE Nº 022/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Silvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 022/2018**, do corrente ano, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia/arquitetura, visando o “Reforço de Base/Estrutura de Ponte de Concreto localizada na Estrada Vicente Lomônico, Bairro da Pompéia, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 07/12/2018, conforme print's das caixas de mensagens enviadas (licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitações, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA (juridico@bes.eng.br); 2) GEDECON PARTICIPAÇÕES LTDA ME (jean@gedecon.com.br); 3) PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (alexandre@penascal.com.br); 4) ARQUITERRA CONSTRUTORA (arkterra.ct@uol.com.br).** As empresas **BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, GEDECON PARTICIPAÇÕES LTDA ME e PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** encaminharam os protocolos confirmando o recebimento do Convite. A empresa **ARQUITERRA CONSTRUTORA** embora insistentemente cobrada, não encaminhou o protocolo de recebimento de edital. **1) BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA (protocolo nº 22065/2018); 2) GEDECON PARTICIPAÇÕES LTDA ME (protocolo nº 22066/2018); e 3) PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (protocolo nº 22010/2018).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, considerando que não havia representante das licitantes presentes na sessão. Após a abertura dos envelopes de nº 01- habilitação a Comissão realizou análise de rotina na documentação e resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente, com fundamento no item 19.17¹ do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “6.4² e subitens” do edital, comparecendo na sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação.

¹ Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

² **6.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Registro no CREA/SP e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

6.4.2 - **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

6.4.3 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de construção e em nome do(s) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução da obra(s) de engenharia e/ou arquitetura, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcelas de Maior Relevância:

- **Execução de Gabião ou contenção em rachão de pedra.**

6.4.4 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.



Após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. A Comissão após a conferência na documentação apresentada pelas empresas, conforme acima exposto, verificou que as licitantes apresentaram toda documentação em conformidade com as exigências do edital. Quanto ao disposto no item 6.6 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que a empresa **GEDECON PARTICIPAÇÕES LTDA ME** participante do presente certame apresentou comprovante de enquadramento no regime de ME (Microempresa). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Divida Ativa Estadual); www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada) e www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), <http://www.sumare.sp.gov.br/>, <https://www.lindoia.sp.gov.br> e <https://www.prefeitura.sp.gov.br> (Certidão Mobiliária), confirmando a validade e procedência das mesmas. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 00.445.741/0001-86, situada a Rua Dr. Tozzi, nº 105, Bairro Centro, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13950-000, neste ato sem representante;
- 2) **GEDECON PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 12.162.470/0001-30, situada a Rua Ari Barroso, nº 230, Bairro Parque Residencial Versailles, Cidade de Sumaré – SP, CEP: 13.171-760, neste ato sem representante;
- 3) **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 67.718.874/0001-50, situada a Rua Pedro de Godoi, nº 406, Bairro Parque da Vila Prudente, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 03138-010, neste ato sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes, sobre as habilitações. A Comissão de Licitações, considerando que apenas uma das licitantes encaminhou a Declaração de desistência de quaisquer recursos e/ou impugnações e considerando ainda que às 17h30min se encerra o horário de expediente da Prefeitura do Município de Socorro e que já se passam das 17h e 40 min, declarou encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lillian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento.

Socorro, 18 de dezembro de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão - Suplente

Lillian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão